

## EDITAL DE LICITAÇÃO PP Nº 023/2.014.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2.014.** - Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123 /2006, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**DATA DE ABERTURA: 07/08/2.014 - HORÁRIO: 09:00h.**

**OBJETO:** Construção de muros e cercas em alambrado e instalação de portões nas instalações do SAAEP, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP situada na Rua Rio Dourado -s/nº - PRÉDIO SEMOB - 2º andar - Bairro Beira Rio - Parauapebas - PA.

O Edital poderá ser obtido na sede do órgão licitante, no endereço acima mencionado, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em depósito bancário, através das contas (a escolher):

- Banco do Brasil – ag. 3245-X – C/C: 48.739-2;
- Bradesco – ag. 6450-5 – C/C: 2.182-2.

Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações através dos seguintes meios:

- Telefones: 94 3364 7261 ou 3346 7262
- E-mail: [licitacao.SAAEP@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao.SAAEP@parauapebas.pa.gov.br)
- Rua Rio Dourado, s/nº - Prédio SEMOB – Bairro Beira Rio – Parauapebas - PA.

Os arquivos contendo as Planilhas estão disponíveis na Sede do órgão licitante e poderão ser requisitados mediante a disponibilização de um CD ou Pen Drive para reprodução.

### VISITA CONJUNTA

No dia 04 Agosto de 2014 a partir das 9:00 h será realizada 1 ( uma ) visita técnica / reunião de esclarecimentos, para as empresas interessadas em participar deste PREGÃO, com a finalidade de propiciar os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho, principalmente os locais onde as obras deverão ser executadas, para melhor orientação na elaboração das propostas, **NÃO SENDO OBRIGATÓRIA ESSA VISITA.** Entretanto, o desconhecimento dos locais das obras não será admitido pelo SAAEP como fator de desistência ou solicitação de pleitos / reajustes durante a execução do contrato. Caso a visita seja realizada o proponente deverá anexar a cópia da ATA DE VISITA a ser-lhe entregue junto com a documentação de credenciamento. Em nenhuma hipótese será realizada outra visita.

Caso não compareça à visita o proponente deverá apresentar juntamente com os outros documentos exigidos para credenciamento uma declaração de que conhece todas as áreas e as condições e a natureza dos trabalhos a executar. A não apresentação desta declaração é fator determinante para o não credenciamento e consequente desclassificação da proponente.

**Local da obra**

Construção de muros e cercas em alambrado e instalação de portões nas instalações do SAAEP, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará.

Estimativa: R\$ 708.045,21 ( setecentos e oito mil quarenta e cinco reais e vinte e um centavos )



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014/SAAEP

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP, Autarquia Pública Municipal criada pela 4.385/2009, neste ato definida como CONTRATANTE, por meio de seu Pregoeiro Geral e demais, designados(as) pela Portaria nº 067/2.013, tornam público aos interessados que estarão reunidos no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial Nº 023/2.014, **sob o regime de preços unitários**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme processo nº 023/2.014, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 no que couber, aplicando-se, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

### 1 - DO OBJETO:

1.1 - Construção de muros e cercas em alambrado e instalação de portões nas instalações do SAAEP, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

### 2 - DA SESSÃO PÚBLICA:

2.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente(s);

### 3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

### 3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.5.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 - Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

3.5.3 - Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.5.4 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na estrutura administrativa do SAAEP.

3.5.5 - Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

3.5.6 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

### 4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Pregoeiro e equipe de apoio receberão os Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2.014  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2.014  
ENVELOPE Nº 02  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_.

4.2 - Os documentos relativos à PROPOSTA (Envelope nº 1) e à HABILITAÇÃO (Envelope nº 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.1 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via servidor público do SAAEP o faça(m) a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do órgão, nos horários e locais previstos no item 20.17 deste edital.

4.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

4.3 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

4.4 - Recebidos os envelopes nº 1, Proposta de Preços e nº 2 Documentos de Habilitação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - No dia, horário e local designado para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo XVI, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

5.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo XVI).

5.3 - O credenciamento será efetuado por meio de:

5.3.1- Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

5.3.2- Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.3- Instrumento público de procuração;

5.3.4- Instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo XVI, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhada da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;

5.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.5 - Declaração formal da firma licitante exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO XVI deste edital;

5.6 - Certidão ou declaração expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103 de 30.04.2007.

5.7 – Declaração de conhecimento do local e das condições de trabalho para apresentação de proposta, conforme ANEXO XVIII, ou cópia da Ata de Visita.

5.8 - O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

5.9 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

5.9.1 - Considerar-se-á como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro o licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata.

5.10 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 17 deste instrumento.

5.11– **A proposta e toda a documentação deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar encadernadas e, preferencialmente, numeradas.** Não serão aceitas propostas e, principalmente, documentos soltos, fixados/agrupados apenas por cliques, grampos, adesivos, e outros meios, que não garantam a segurança/integridade dos documentos durante a análise pelos proponentes.

5.12 – Não se admitirá, após o credenciamento, o uso de telefones celulares seja no modo silencioso ou vibratório, nem a ausência temporária, por qualquer motivo, de proponentes ou ouvintes do certame a ser realizado. A critério único do pregoeiro poderá ser suspensa a reunião para almoço. Caso não houver esta suspensão o SAAEP providenciará lanche para todos os proponentes evitando-se a ausência/saída de proponentes.

5.13 – Os envelopes de proposta e documentação deverão ser lacrados com antecedência, **não sendo recebidos** envelopes abertos ou com lacres molhados ou úmidos (recém colados) que possam colocar em suspeição a documentação envolvida.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1):

6.1 - A Proposta de Preços INICIAL (Envelope nº 1) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo, **TAMBÉM**, uma via em arquivo eletrônico - CD - DVD ou PEN DRIVE da Proposta de Preços (conforme **padrão do edital**), na forma de planilha eletrônica, protegida ou não, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte do Pregoeiro, e com as demais informações.

6.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.1.3 - A proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital, contendo o VALOR GLOBAL expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI utilizado e outras despesas, se houver.

6.1.3.1 - Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.

6.1.4 - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO V, deste edital;

6.1.5 - DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

6.1.5.1 - Caso o prazo de que trata o item 6.1.5 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.1.5.2 - Em circunstâncias excepcionais o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.2 - A Proposta de Preços AJUSTADA deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora, após a fase de lances/negociações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com as seguintes exigências:

6.2.1 - Deverá ser apresentada a proposta nos termos constantes deste edital, conforme Anexo I - Termo de Referência, contendo o VALOR GLOBAL, conforme ofertado na fase de lances ou negociações, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver.

6.2.1.1 - Os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

6.2.1.2 - A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

6.2.2 - A empresa vencedora deverá ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico - CD - DVD ou PEN DRIVE da Proposta de Preços ajustada (conforme **padrão do edital - em Word**), na forma de planilha eletrônica, protegida ou não, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte do Pregoeiro.

6.2.3 - Apresentar planilha(s) orçamentária(s) completa(s), referente(s) aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, nos termos deste edital;

6.2.3.1 - Deverá ser apresentado o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.

6.2.3.2 - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e pessoalíssima, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassado à contratante.

6.2.4 - Apresentar Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos, nos termos deste edital;

6.2.4.1 - O prazo para execução da obra apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

6.3 - A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados será de 05 (cinco) anos, após o recebimento dos mesmos nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

6.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.5 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, e de que lhe foram fornecidos juntamente com o edital todos os elementos e informações necessários para que pudesse elaborar sua proposta de preço com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

6.6 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.7 - Cabe ao licitante vencedor descrever na íntegra em sua proposta o(s) serviço (s) ofertado(s) obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

6.8 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.9 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.10 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

6.11 - O não atendimento do item 6.1 e 6.2 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.

## 7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL** para prestação dos serviços nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.

7.2 - Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

7.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

7.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao (a) Pregoeiro (a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º do art. 3º da lei 8.666/93 e for mantido o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo (a) Pregoeiro (a), na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

7.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

7.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

7.7 - Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

7.8 - Após a fase de negociação, o Pregoeiro ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

7.8.1 - Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1 - O pregoeiro verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.8.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7.

7.8.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

7.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

7.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.2.3 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 17 deste Edital;

7.9.1 - Após a fase de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.2 - O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no artigo 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conf. item 7.15 do presente instrumento).

7.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

7.10 - Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.10.1 - A licitante devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

7.10.1.1 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

7.10.1.2 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item

17 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

7.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão, a critério do Pregoeiro, ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

7.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.12.1 - A proposta ajustada deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 17 do Edital;

7.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências de habilitação ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

7.14 - Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;

7.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

7.15.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

7.17 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.18 - O resultado desta licitação será publicado em jornal de circulação no município e no quadro de avisos e publicações do SAAEP, para intimação e conhecimento dos interessados.

## 8 - DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2):

8.1 - Os Documentos de Habilitação **devidamente encadernados** deverão ser entregues em envelope individual (Envelope nº 2), fechado, conforme relação a seguir:

### 8.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 - Registro comercial, para empresa individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

8.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.1.1.4 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.1.2.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social ([www.MPAs.gov.br](http://www.MPAs.gov.br));

8.1.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.1.2.8 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.1.2.8.1 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

### 8.1.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei, assinado por profissional habilitado**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que **obrigatoriamente** apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial; caso a licitante ainda não possua o balanço do último exercício social, deve apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Deverá ser apresentado o DHP ou a Certidão de Regularidade de acordo com as Resoluções CFC 686/90, 871/00 e 1046/2005.

8.3.1.2 Certidão negativa de falência ou concordata fornecida pelo distribuidor de juízo da sede da empresa licitante ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, observando-se o limite máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do documento até a data de abertura da licitação.

### 8.1.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1 - Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

8.1.4.2 - Atestado de Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, Engenheiro(s) responsável (is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e/ou Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, registrado(s)/ emitido(s) pelo CREA, que comprove(m) já haver o profissional executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

8.1.4.2.1 O (s) atestado(s) exigidos pelo item 8.1.4.2 só será (ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir vínculo com o licitante, comprovado também mediante Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante nos termos do item 8.1.4.1;

8.1.4.2.2. O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação;

8.1.4.2.3 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

8.1.4.3.1 - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.1.4.3.2 - Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata estes itens, através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo;

### 8.1.5. DECLARAÇÕES

8.1.5.1 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Estadual e Federal ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme ANEXO XIX;

8.1.5.2 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme ANEXO XX.

8.1.6 - O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, contidas na Declaração do subitem 8.1.5, exigindo o seu fiel cumprimento por parte da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções legais.

8.1.7 - Carta de Apresentação da documentação da licitante assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme ANEXO XIV deste edital;

8.2 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.2.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.1.2.2, 8.1.2.3 e 8.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

8.2.2 - Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.1.2.2, 8.1.2.3 e 8.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

8.3 - Não serão aceitos pelo pregoeiro protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.4 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.5 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 17 deste instrumento.

### 9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 20.17 deste Edital;

9.1.1 - A impugnação do Edital não poderá ser processada por meio do envio de fac-símile ou e-mail;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

## 10 - DOS RECURSOS:

10.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço descrito no item 20.17.

10.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2 - Verificada a situação prevista no item 10.1, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

10.4 - Recebido o recurso o Pregoeiro prestará informações no prazo de 03 (três) dias.

10.4.1 - Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto (s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos do SAAEP.

## 11- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ CONTRATO:

11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - PA e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

11.2 - Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o SAAEP poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

11.3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e disposições estabelecidas pelo órgão licitante.

11.3.1 - O prazo de execução dos serviços somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

11.3.2 - Correrá por conta da vencedora as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

11.4 - Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pelo CONTRATANTE, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

11.5 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste edital será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

11.5.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos danos posteriormente constatados, devendo ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

## 12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional: 2801 – SAAEP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Classificação Funcional: 17.512.0603.1.064 – Reformas em prédios públicos SAAEP  
Classificação Econômica 44.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fontes: 010100 - Impostos

## 13 - DA CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO / GARANTIA:

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato cuja minuta constitui o Anexo II do presente ato convocatório.

13.2 - Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste edital e seus anexos.

13.3 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo nele estabelecido, contado a partir da formalização do instrumento contratual.

13.3.1 – Prazo de vigência do contrato: 90 (noventa) dias.

13.4 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

13.5 - A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 17 deste Edital.

13.6 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da(s) empresa(s) registrada(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.6.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Licitante será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.6.2 - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7 - Quando a empresa registrada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 13.6, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

13.8 - No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

#### **14 - DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1 - A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP e será exercida através de seus técnicos especializados.

14.1.1 - Caberá aa CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao profissional designado para os trabalhos de fiscalização.

14.1.2 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA deverão ser anotadas e assinadas pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

14.1.3 - Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

14.1.4 - Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

14.2 - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

14.2.1 – PELA CONTRATADA:

14.2.1.1 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

14.2.1.2 - As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

14.2.1.3 - As consultas à fiscalização;

14.2.1.4 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

14.2.1.5 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

14.2.1.6 - As respostas às interpelações da fiscalização;

14.2.1.7 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço

14.2.1.8 - Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

14.2.2 - PELA FISCALIZAÇÃO

14.2.2.1 - Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 14.2.1.1 e 14.2.1.2 anteriores

14.2.2.2 - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

14.2.2.3 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Ocorrências

14.2.2.4 - Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

14.2.2.5 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;

14.2.2.6 - Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

14.2.2.7 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

## **15 - DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:**

15.1 - Caberá ao contratante a emissão da Ordem de Serviço, coordenação, a supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto desta licitação por meio do Departamento de Engenharia do SAAEP e, ainda, fornecer à CONTRATADA, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

15.2 – A CONTRATADA tendo recebido o projeto executivo, deverá estudá-lo, e se achar necessário, propor alterações, desde que essas não desconfigurem o projeto inicial, submetendo-as a avaliação do Departamento de Engenharia do SAAEP no prazo de 10 dias, do recebimento da ordem de serviço.

15.3 – A CONTRATADA deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pelo contratante.

15.4 – A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pelo contratante e às possíveis modificações propostas pelo setor de fiscalização do SAAEP com anuência do CONTRATANTE.

15.5 - Poderá o CONTRATANTE através do Setor competente, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

15.6 - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, o CONTRATANTE através do setor competente a determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

15.6.1 - Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;

15.6.2 - Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;

15.6.3 - Suspensão da natureza de tais trabalhos;

15.6.4 - Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

15.7 - Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados pela fiscalização do SAAEP e autorizados, sempre por escrito, pelo CONTRATANTE.

15.8 - Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.

15.9 - Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério do CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

15.10 - As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

15.10.1 - Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos;

## **16 - DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

16.1 - Os serviços serão medidos mensalmente, sendo os valores serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

16.2 - As medições constarão de Folhas-Resumo (Boletim de Medição), contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

16.3 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP pagará à CONTRATADA pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos efetivamente executados.

16.4 - Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), a CONTRATADA deverá apresentar na sede do CONTRATANTE as notas fiscais correspondentes à medição, que serão encaminhadas para o responsável pelo ateste e dado imediato e regular processamento.

16.5 - O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação ao CONTRATANTE das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro, do relatório parcial da execução da obra e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.

16.6 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços executados baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

16.6.1 - Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

16.6.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

16.6.3 - Certidão Negativa de Débito do município sede da licitante;

16.6.4 - Cópia da matrícula Cadastro Específico Individual (CEI) da obra junto ao INSS;

16.6.5 - Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

16.6.6 - Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

16.7 - Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto nos itens 16.6.4, 16.6.5, 16.6.6 ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, o contratante reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.

16.8 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.

16.9 - Para o pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item 16.6 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

## 17- DAS PENALIDADES:

17.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

17.1.1 - A multa a que se alude o item 17.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

17.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa de até 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

17.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

17.3 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

17.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

17.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

17.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

17.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

17.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

17.3.6 - Não manter a proposta;

17.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

17.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

17.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Parauapebas - PA e cobrado judicialmente.

17.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES:**

18.1 - Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se:

18.1.1 - Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

18.1.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

18.1.3 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PA e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

18.1.4 - Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação do CONTRATANTE.

## **19- FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

19.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## 20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Fica assegurado à autoridade competente o direito de:

20.1.1 - Adiar a data de abertura da presente licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

20.1.2 - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

20.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

20.1.4 - Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope Documentos de Habilitação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

20.2 - Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.3 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigará-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

## 21 DOS TRABALHOS

21.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

21.2 A CONTRATADA sempre que solicitado pela fiscalização, deverá comunicar ao SAAEP sobre o andamento dos serviços, bem como, prestar todas as informações referentes aos serviços já executados, ou em execução.

21.3 A CONTRATADA deverá manter seu quadro de pessoal sempre completo. Todo e qualquer custo adicional em razão da falta de pessoal será de total responsabilidade da CONTRATADA.

21.3.1 Com o objetivo de garantir o padrão de qualidade dos trabalhos, a CONTRATADA se obriga a apresentar previamente ao SAAEP, a relação do pessoal a ser alocado na execução dos trabalhos, reservando-se o SAAEP, o direito de rejeitar aqueles que, com base nas suas qualificações, não atenderem às necessidades dos trabalhos.

21.3.2 Todos os profissionais que forem apresentados pela CONTRATADA em sua documentação técnica deverão estar disponíveis para participar dos serviços, a critério do SAAEP, a qualquer momento, a menos que por motivo de força maior, sejam substituídos, desde que haja a concordância prévia do SAAEP.

21.4 O quantitativo de pessoal, veículos, materiais diversos, equipamentos, etc, previstos, poderá ser total ou parcialmente mobilizado, de acordo com as necessidades do SAAEP.

21.5 O SAAEP controlará os trabalhos na amplitude que julgar necessária à salvaguarda de seus interesses.

21.6 A CONTRATADA deverá ressarcir o SAAEP de todos os prejuízos que comprovadamente lhe causar direta ou indiretamente.

24.6.1 Os desperdícios no uso/aplicação dos materiais, fornecidos pelo SAAEP, pelo pessoal da CONTRATADA, deverão ser por esta ressarcidos, quando constatados pelo SAAEP.

24.6.2 No caso da CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir os trabalhos rejeitados pelo SAAEP, o SAAEP poderá proceder a correção e deduzirá as respectivas despesas de qualquer pagamento ainda devido aa CONTRATADA.

24.7 Os custos decorrentes da paralisação dos serviços serão apropriados à CONTRATADA, quando verificados por sua culpa.

24.8 A CONTRATADA deverá manter à frente dos serviços, gerente de nível técnico / superior, com comprovada experiência nas atividades e amplos poderes para decidir legalmente qualquer situação referente aos serviços.

## 25 DOS EMPREGADOS

25.1 Todos os empregados da CONTRATADA, ligados diretamente à execução dos serviços, objeto do CONTRATO, oriundo desta licitação, **deverão estar uniformizados, munidos de todos os EPI's necessários às atividades** e portando identificação (crachá), fornecida pela CONTRATADA - ANEXO XVII.

25.2 Preferencialmente a CONTRATADA deverá recrutar pessoal habilitado no Município de Parauapebas.

## 26 - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos trabalhos efetuados.

26.2 Qualquer entendimento entre a CONTRATADA e o SAAEP, será sempre por escrito, para se evitar inconvenientes futuros.

26.3 É vedado à CONTRATADA presentear ou gratificar empregados da CONTRATANTE, bem como favorecê-los de qualquer forma.

26.4 A constatação de qualquer procedimento irregular por parte da CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pelo SAAEP, até que seja procedida a regularização.

26.5 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

ANEXO I - Termo de Referência (Especificações) e memorial descritivo

ANEXO II – Planilha de Quantidades e Preços;

ANEXO III- Minuta de Contrato;

ANEXO IV- Declaração de Habilitação;

ANEXO V - Carta proposta da licitante;

ANEXO VI - Sugestão de modelo para Planilha de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI;

ANEXO VII- Sugestão de modelo para Planilha Analítica da Composição do BDI;

ANEXO VIII – Sugestão da Composição de Encargos Sociais e Obrigações Trabalhistas – Horas Normais;

ANEXO IX - Composição de Encargos Sociais e Obrigações Trabalhistas – considerações gerais;

ANEXO X – Sugestão de Planilha para Composição de Custo Mensal da Mão de Obra – Hora Normal;

ANEXO XI – Sugestão de Planilha para Composição de Custo Mensal da Mão de Obra

ANEXO XII - Sugestão da Composição de Encargos Sociais e Obrigações Trabalhistas – Trabalho em Dias de Repouso Remunerado;

ANEXO XIII – Sugestão de Planilha para Composição de Custo Mensal da Mão de Obra – Hora Extra 50%;

ANEXO XIV – Sugestão de Planilha para Composição de Custo Mensal da Mão de Obra – Hora Extra 100%;

ANEXO XV – Sugestão de Planilha para Composição do Preço Unitário.

ANEXO XVI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO XVII - Modelo de declaração de que não emprega menor;

ANEXO XVI – Sugestão de Modelo para a Carta Credencial para o(s) Representante (s) da PROPONENTE.

ANEXO XVII - Modelo de uniforme SAAEP

ANEXO XVIII – Declaração de conhecimento dos locais e condições das obras.

ANEXO XIX - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO XX - Declaração menor de dezoito anos

26.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

26.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

26.8 - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

26.9 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

26.10 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.11 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

26.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.15 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

26.16 - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

26.17 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, por meio de carta, telegrama, e-mail ou fone / fax, enviados ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do Pregão e a resposta será fornecida até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAEP

Rua Rio Dourado S/Nº - Bairro Beira Rio - Parauapebas – PA

Fone/Fax: (94) 3346 7261 / 3346 7262 - E-mail: [licitação.SAAEP@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitação.SAAEP@parauapebas.pa.gov.br)

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30.

26.18 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Comissão Permanente de Licitação do SAAEP dados para remessa de informações.

27.19 - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

27.20 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

27.21 - Os licitantes interessados que adquirirem o edital deverão remeter o Comprovante de Depósito Bancário do valor do Edital à Comissão Permanente de Licitações do SAAEP, sob pena de não recebimento de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;

27.21.1 Valor do edital: R\$ 30,00 (trinta reais) – se solicitada cópia reprográfica, mediante depósito numa das contas abaixo:

- **Banco do Brasil** – ag. 3245-Xc/c: 48.739-2
- **Bradesco** – ag. 6450-5c/c: 2.182-2

27.22 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP e publicado em jornal de circulação no Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado do Pará, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis;

## 28- DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Parauapebas - PA, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

Parauapebas, 25 de Julho de 2.014.



Mauro de Lima Prado  
Pregoeiro – SAAEP

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS</b>		<b>Nº - 2014</b>
<b>OBJETO:</b>	Contratação de serviços e obras de engenharia para construção de muros e cercas em alambrado e instalação de portões nas instalações do SAAEP, no Município de Parauapebas.	
<b>INSTITUIÇÃO: SAAEP</b>	<b>RESPONSÁVEL:</b> Paulo Gonçalves Galdino	

**1 – APRESENTAÇÃO:**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas é uma autarquia da administração indireta da Prefeitura Municipal de Parauapebas, cujo objetivo é promover os serviços de captação, tratamento e distribuição de água potável para a população do município.

No cumprimento de sua missão institucional, cabe ao SAAEP adotar todas as providências necessárias para prover maior segurança de suas instalações garantindo assim o pleno funcionamento do sistema de captação, tratamento, reservação e distribuição de água tratada para a população, por ser este um dever constitucional atribuído ao ente federado, que neste caso é o Município de Parauapebas.

Ademais, por estar sem muita segurança (cerca, muros e portões) algumas de suas instalações, reforça-se ainda mais esta necessidade para garantir pleno funcionamento do sistema de captação, tratamento e distribuição para toda a população municipal, permitindo assim uma melhor qualidade de vida a todos.

Tendo o SAAEP como sua premissa básica o atendimento da população de forma igualitária, necessário se faz que sejam adotadas providências para cercamento dessas instalações que estão a mercê de vândalos, determinando com isto a adoção das providências requeridas neste termo de referência.

Desta forma, visando permitir um melhor atendimento à população, torna-se necessária a realização de processo de licitação para contratação de obras e serviços técnicos para construção de muros e cercas em alambrados e instalações de portões, garantindo assim uma maior segurança para as instalações do SAAEP.

**2 - OBJETO:**

Contratação de serviços de obra civil para construção muros e cercas em alambrado e instalação de portões nas instalações do SAAEP, no município de Parauapebas.

**3 - JUSTIFICATIVA:**

Estamos diante de uma situação que dado às circunstâncias e particularidades exige a adoção imediata de providências no sentido de se instaurar um procedimento licitatório para contratação de serviços de engenharia e obras civis para construção de muros, cercas em alambrado e instalação de portões, para proteção e segurança das instalações do SAAEP no Município.

As execuções das obras ora requeridas são imprescindíveis haja vista o fato de que temos hoje em Parauapebas grandes invasões e vândalos que podem afetar o bom funcionamento das instalações.

Destacamos ainda o fato de que a construção muros e cerca em alambrados e instalação de portões "segurança" está sob a responsabilidade do SAAEP, por ser o mesmo a Autarquia Municipal que por força de lei é responsável direto por esta prestação de serviço público, sendo certo também que as obras requeridas estão dentro do planejamento estratégico elaborado pelo departamento de engenharia a quem competirá todo monitoramento dos trabalhos a serem executados.

#### **4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

##### **4.1. Obras:**

- 4.1.1. Construção de muros chapiscados;
- 4.1.2. Construção de cercas em alambrado com mureta;
- 4.1.3. Confeção e instalação de portões metálicos;

#### **5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Dado às condições e particularidades das obras, considerando ainda o fato de que são projetos interligados, os serviços deverão ser executados de forma contínua e interligada, iniciando-se após a emissão da respectiva ordem de serviço.

Em havendo necessidade plenamente justificada, o SAAEP poderá autorizar a execução das obras de forma a atender à melhor solução de engenharia, observando sempre a avaliação do departamento de engenharia responsável pelo projeto.

#### **6 - VALOR ESTIMADO:**

O valor estimado para as obras e serviços requisitados é de R\$ 708.045,21 (setecentos e oito mil e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), de acordo com preço estipulados pelo SINAP/SEMOB.

#### **7 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

As obras e serviços serão executados nas instalações do SAAEP, sendo definido para empresa vencedora por meio da emissão de O.S para cada localidade e o prazo de entrega será de 90 (noventa) dias após emissão da ordem de serviço, conforme cronograma definido no contrato de execução a ser celebrado.

#### **8 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRAS:**

8.1. As obras e os serviços a serem executados são os definidos no item 04 deste termo de referência e estão devidamente detalhados no projeto executivo que será parte integrante do contrato a ser celebrado.

8.2. Caberá ao SAAEP rejeitar totalmente ou em parte qualquer serviço ou obra que não esteja de acordo com as exigências definidas no projeto executivo, bem como determinar prazo para realização de novos serviços que estejam fora da especificação.

#### **9 - GARANTIAS:**

Dispensadas.

## 10 – DA VISITA TÉCNICA:

Para visita técnica ao local da obra a empresa deverá enviar um responsável técnico de nível superior, ou outro técnico habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente, por execução de obras similares, de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto licitado.

## 11 – SUPERVISÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS:

Os trabalhos técnicos de supervisão das obras e dos serviços ficarão a cargo do Departamento de Engenharia do SAAEP, que designará um servidor para execução das tarefas de acompanhamento, podendo o mesmo adotar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento da responsabilidade, inclusive recusar serviços e obras executados em desacordo com as especificações técnicas definidas no projeto.

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Desta forma, estando caracterizada a necessidade da adoção das providências necessárias para a contratação das obras e dos serviços ora relatados, solicitamos sejam ultimados os procedimentos exigidos pela legislação regente, permitindo assim a formalização do respectivo processo licitatório de contratação.

## 13 – PLANILHA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Objeto: Construção muros e cercas em alambrado e portões metálicos.					
Item		Unid	Quant	Unitário	Total
<b>1</b>	<b>Serviços preliminares</b>				
1.1	Placa da obra em lona impressa 3,00X2,00	m2	6,00	215,05	1.290,30
1.2	Mobilização da obra	VB	1,00	35.000,00	35.000,00
<b>Total do Item 1</b>					<b>36.290,30</b>
<b>2</b>	<b>Infra e super - estrutura</b>				
2.1	Muro em alvenaria de 8 furos de 1/2 vez, chapiscado, conforme projeto padrão SAAEP	m <sup>2</sup>	1350,00	160,29	216.391,50
2.2	Alambrado com tela de arame galvanizado nº 14 (2,75mm), malha losangular de 50mm h=2,20m fixado em mourões de concreto ponta virada h=2,20m (parte reta), incl. arame farpado (parte virada), conf. projeto padrão SAAEP.	m	1.780,00	162,20	288.716,00
<b>Total do Item 2</b>					<b>505.107,50</b>
<b>3</b>	<b>Esquadrias</b>				
3.1	Portões metálicos de correr 6mx2m (Instalado), padrão SAAEP.	m <sup>2</sup>	96,00	318,11	30.538,56
<b>Total do Item 3</b>					<b>30.538,56</b>
<b>4</b>	<b>Revestimento</b>				
4.3	Reboco ( interno e externo)	m2	2.700,00	24,47	66.069,00
<b>Total do Item 4</b>					<b>66.069,00</b>
<b>5</b>	<b>Pintura</b>				
	Tinta esmalte sintético (esquadrias)	m2	192,00	14,76	2.833,92
<b>Total do Item 5</b>					<b>2.833,92</b>

<b>6</b>	<b>Complementação da obra</b>				
6.1	Remoção de cerca de alambrado de tela galvanizada c/ mourões em concreto c/ reaprov.	m	720,00	46,25	33.300,00
6.2	Limpeza final da obra c/ remoção de entulho	m2	4.049,00	2,57	10.405,93
6.3	Desmobilização de Obra	m2	1,00	23.500,00	23.500,00
<b>Total do Item 6</b>					<b>67.205,93</b>
<b>Total Geral</b>					<b>708.045,21</b>

Parauapebas/PA, 10 de junho de 2014.

**CÉSAR ELIAS MACHADO**

Eng. Civil Responsável-SAAEP

Matrícula: CT0263

**SAAEP – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DE PARAUAPEBAS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

CONSTRUÇÃO DE MUROS, CERCAS EM ALAMBRADO E PORTÕES PARA SEGURANÇA NAS INSTALAÇÕES DO SAAEP, EM PARAUAPEBAS/PA.

## DESCRIÇÃO DO PROJETO

Execução de Projeto para construção de muros, cercas em alambrado e portões nas instalações do SAAEP, teve como base a necessidade de dar mais segurança às instalações existentes, necessidades estas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, Através do SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

A previsão de área total a ser construída é de 1.350m<sup>2</sup> de muro, 2480 metros de cerca em alambrado e 96m<sup>2</sup> de portão metálico de correr.

### SUMÁRIO

1. GENERALIDADES
  - 1.1 OBJETIVO
  - 1.2 NORMAS GERAIS
  - 1.3 CANTEIRO DE OBRAS
  - 1.4 MATERIAIS E SERVIÇOS
2. ESPECIFICAÇÕES
  - 2.1 PROJETO
  - 2.2 SERVIÇOS PRELIMINARES
3. SERVIÇOS INICIAIS
  - 3.1 LOCAÇÃO DE OBRA
  - 3.2 DEMOLIÇÃO E REMOÇÕES
  - 3.3 LIMPEZA DO TERRENO
4. MOVIMENTO DE TERRA
  - 4.1 PREPARO DO TERRENO
  - 4.2 ESCAVAÇÕES
  - 4.3 TERRO E REATERRO COMPACTADO
5. INFRAESTRUTURA
  - 5.1 ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO
  - 5.2 FORMAS E ANCORAGENS
  - 5.3 FERRAGENS PARA ARMAÇÃO
  - 5.4 CONCRETO
6. COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA
  - 6.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA
  - 6.2 MEDIÇÕES E PAGAMENTOS
  - 6.3 RECEBIMENTO DA OBRA



## 1 GENERALIDADES

### 1.1 OBJETIVO

Estas Especificações referem – se à execução das obras de **construção de muros, cercamento em alambrados e instalações de portões de correr metálicos nas instalações do SAAEP**, sob o regime de empreitada global, respeitando os Projetos Executivos que acompanham este caderno e as recomendações da Fiscalizadora.

### 1.2 NORMAS GERAIS

A empresa contratada terá a responsabilidade de fornecimento de todo material, mão-de-obra, com seus respectivos encargos sociais, equipamentos, aparelhos e todas as despesas de registros, taxas, impostos e as respectivas ligações junto às Concessionárias.

Todos os projetos serão fornecidos pelo **SAAEP-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**, que a partir deste momento será designada CONTRATANTE, para a empresa que será responsável pela execução da obra, que a partir deste momento será identificada como CONTRATADA.

A CONTRATANTE indicará engenheiros, arquitetos ou outros técnicos que se façam necessários, para acompanhamento dos serviços, sendo seus representantes para decidir sobre as questões técnicas e administrativas das obras, e que, de agora diante, serão identificados como FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá fazer minuciosa análise em todos os projetos e nestas especificações, e havendo dúvidas deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO, para que esta possa dar soluções ou encaminhá-las aos projetistas, não havendo com isso, transferência de responsabilidade pela execução da obra, que será única e exclusiva da CONTRATADA.

A FISCALIZAÇÃO obedecerá todos os projetos, desenhos e especificações, e havendo qualquer discrepância entre desenhos e especificações, prevalecerão os desenhos.

A CONTRATADA obriga-se a manter na obra um livro DIÁRIO DE OBRAS, onde serão anotadas as ocorrências diárias do canteiro, tais como, condições de tempo, efetivo de pessoal, etc., bem como as providências que estão sendo tomadas para a perfeita execução dos serviços. O DIÁRIO DE OBRAS deverá ter suas páginas numeradas e terá três vias, sendo uma da CONTRATADA, uma da CONTRATANTE e outra permanecerá no livro. A CONTRATANTE, através de sua FISCALIZAÇÃO, terá acesso irrestrito ao DIÁRIO DE OBRAS, utilizando-o para todas as comunicações, ordem de serviço, impugnação de materiais, e tudo o mais que se faça necessário para o perfeito andamento dos serviços. Qualquer material que seja impugnado pela CONTRATANTE, deverá ser retirado do Canteiro das obras no prazo máximo de 72(Setenta e Duas) horas após o registro no DIÁRIO DE OBRAS.

### 1.3 CANTEIRO DE OBRAS

A CONTRATADA deverá apresentar layout do seu canteiro de obras para apreciação da FISCALIZAÇÃO, que procederá a sua aprovação. Devem-se tomar precauções para que o canteiro não atrapalhe a movimentação da obra.

### 1.4 MATERIAIS E SERVIÇOS

Todas as especificações de materiais e equipamentos por marca ou modelo visam somente caracterizar o produto, subentenda-se que a alternativa **similar**, significa **RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE**, tanto no padrão, na qualidade dos materiais, bem como na tonalidade de tintas, por exemplo, devendo o material equivalente ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os serviços que não estiverem dentro das condições exigidas, serão demolidos e refeitos pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, tanto de valores como de prazos.

A CONTRATADA será responsável pela administração e pela qualidade dos serviços que porventura tenham sido contratados com terceiros.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer todo o material de segurança pessoal que se faça necessário e ou que esteja dentro da legislação federal, estadual ou municipal, bem como uniforme padronizado conforme modelo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Parauapebas. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam dentro dos limites das obras.

A CONTRATADA será responsável pela segurança das obras e de suas instalações, até o dia do efetivo recebimento das mesmas pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer funcionário da CONTRATADA que se mostrar incompetente, negligente ou insubordinada.

Todas as obrigações legais, impostos federais, estaduais e municipais, assim como os encargos trabalhistas e todo outro qualquer imposto, taxas ou contribuições vigentes na data da proposta, assim como o registro do contrato e o "Habite-se" deverão ser considerados pela CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE, nenhum ônus extra aos preços propostos.

**Fazem parte integrante destas especificações, onde aplicáveis:**

- As Normas Brasileiras regulamentadas pela ABNT;

## 2. ESPECIFICAÇÕES

### 2.1 PROJETO

A CONTRATANTE fornecerá todos os projetos de Arquitetura. Todas as cópias para utilização nas obras e para legalizações serão de responsabilidade da CONTRATADA. Nenhum projeto poderá ser alterado pela CONTRATADA sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO. Qualquer detalhe adicional que a CONTRATADA julgar necessário será executado a expensas da mesma, sendo sua execução solicitada à FISCALIZAÇÃO.

Relação dos projetos da obra de construção da base de concreto armado:

- Projeto Executivo de Fundação;
- Projeto Executivo Estrutural

A CONTRATADA providenciará o registro dos projetos nos órgãos competentes e informará à FISCALIZAÇÃO, entregando uma cópia de todos os registros para a CONTRATANTE.

### 2.2 SERVIÇOS PRELIMINARES / MOBILIZAÇÃO / PLACA DA OBRA

Os locais onde transcorrerão os serviços deverão ser limpos, e assim que esteja liberado o local dos barracões, a CONTRATADA providenciará a localização das instalações da obra, o qual deverá ter áreas destinadas aos Escritórios, refeitório, depósitos e oficinas, assim como todas as instalações hidro sanitárias e elétricas. A CONTRATADA deverá prever uma sala com respectivo banheiro para uso da FISCALIZAÇÃO.

As instalações provisórias ou não de água, luz e esgoto serão de responsabilidade da CONTRATADA, tendo sob sua responsabilidade a extensão de redes de energia de alta e baixa tensão, quando for necessário, assim também, quanto às redes de água e esgoto. Não será permitida em hipótese nenhuma a utilização de águas de chuvas ou paradas na execução dos serviços.

Todas as locações serão de responsabilidade da CONTRATADA, e serão executadas por topógrafo e aparelhos topográficos ou por locação manual, de acordo com projetos, RN e alinhamento fornecidos pela CONTRATANTE. Na eventualidade de erro na locação, a CONTRATADA, a suas custas, ficará responsável pela sua retificação, mesmo que a locação tenha sido aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE fornecerá o modelo da placa que deverá ser afixada na obra. Qualquer outra placa, que porventura seja exigida pelos órgãos competentes, deverá ser colocada, sob responsabilidade da CONTRATADA.

A administração da obra será exercida por ENGENHEIRO CIVIL responsável, em horário integral, juntamente com encarregados, mestres, almoxarife e demais elementos que se façam necessários ao bom andamento da obra. A CONTRATADA deverá apresentar o nome do engenheiro civil responsável, com o respectivo currículo, para aprovação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA é responsável por todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.

A CONTRATADA obriga-se a manter o canteiro de obras permanentemente limpo, fazendo diária remoção de entulhos e detritos fabricados.

### 3. SERVIÇOS INICIAIS

#### 3.1 Locação da Obra com Aparelho ou Manual

A locação e nivelamento das obras serão feitos pela CONTRATADA, por pessoal habilitado, de acordo com as referências de níveis cadastrados nos desenhos topográficos. Se, devido a contingências locais for aconselhável qualquer adaptação no projeto, será comunicado à FISCALIZAÇÃO, para que entre em contato com os autores dos projetos para estudo das referidas adaptações.

A locação da Obra se fará por meio de equipamentos de precisão após o fechamento da Poligonal. Deverão ser implantadas testemunhas fixas para utilização durante todo o período de obra (para locação de eixos, nivelamentos, seções, levantamentos de áreas, etc.) e serviços posteriores a serem realizados, de acordo com as necessidades e exigências da FISCALIZAÇÃO.

#### 3.2 Demolição e Remoções

As demolições e/ou remoções serão feitas dentro da mais perfeita técnica, tomando-se os devidos cuidados com os elementos a serem mantidos.

Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados serão transportados pela CONTRATADA, desde que não haja outras instruções a respeito, para depósitos indicados pela FISCALIZAÇÃO. Todo material advindo dessa etapa de serviços, será transportado para fora dos limites da obra, sob total responsabilidade da CONTRATADA.



### 3.3 Limpeza do terreno

O terreno deverá ser limpo, efetuando-se a retirada de toda a vegetação que se faça necessária. Havendo vegetação de grande porte, a mesma só poderá ser retirada após aprovação da FISCALIZAÇÃO, que estudará, juntamente com o projetista, qualquer impacto ao meio ambiente que possa causar. Todo o entulho acumulado desta limpeza será retirado do canteiro de obras diariamente para não haver acúmulo.

## 4. MOVIMENTO DE TERRA

### 4.1 Preparo do terreno

A CONTRATADA após a limpeza executará os movimentos de terra necessários para o perfeito nivelamento e compactação da área onde houvera a construção da obra. Deverá haver especial atenção para que sejam obedecidas as cotas especificadas nos projetos de arquitetura e urbanização.

### 4.2 Escavações

As escavações para nivelamento do terreno serão executadas por meio de equipamentos mecanizados, devendo o plano de escavação ser apresentado à FISCALIZAÇÃO para aprovação. Toda a retirada do material escavado será de responsabilidade da CONTRATADA, assim como a sua reutilização e também a retirada para o Bota Fora deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO para aprovação. As escavações para as fundações das edificações serão manuais e observarão as especificações contidas no projeto de estruturas.

### 4.3 Aterro e Reaterro Compactado

Os espaços das cavas não preenchidos pelas fundações deverão ser reaterrados, de preferência, com material da própria escavação, quando o mesmo for de boa qualidade. Quando não for possível, utilizar-se-á para o aterro, material externo com as características já descritas. O reaterro deverá ser compactado energeticamente em camadas de no máximo 20 cm de espessura, molhadas até atingir a umidade conveniente. Quando a espessura total da camada for superior a 50 cm o apiloamento deverá ser por meios mecânicos ( "sapo " ).

No caso de haver material excedente das escavações, o mesmo será transportado para fora dos limites da obra, sob total responsabilidade da CONTRATADA.

O terreno no nível final, após o rebaixamento, deverá ser compactado por meios mecânicos e/ou manual, devendo ser apresentado para FISCALIZAÇÃO o modo e o equipamento, para aprovação.

## 5. INFRA-ESTRUTURA

### 5.1 Estruturas de Concreto Armado

A estrutura deverá obedecer rigorosamente o projeto apresentado pela CONTRATANTE, obedecendo às normas da ABNT específicas para o assunto.

A CONTRATADA deverá analisar previamente os desenhos, observando para que sejam obedecidos todos os detalhes da arquitetura, e que não haja interferência ou divergências entre os projetos (arquitetura, estrutural, hidro sanitário, elétrico, etc...).

A CONTRATADA obriga-se a comunicar à FISCALIZAÇÃO quando as peças estiverem prontas para serem concretadas, para que a mesma faça a verificação de todos os itens dos projetos, ou seja, qualidade e posição das formas, posicionamento da ferragem, dimensões, furos para passagem de tubulação, e tudo que for de interesse da estrutura.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a resistência e estabilidade da estrutura executada.

## 5.2 Forma e Escoramentos

As formas serão executadas com tábuas de madeira, espessura mínima 2 cm e devidamente contraventadas com gualdrões para que não haja deformações da mesma durante a concretagem. Quando necessário as formas serão escoradas com peças dimensionadas para suportar a carga das formas cheias de concreto. Estas deverão ser utilizadas no máximo três vezes.

Na execução das formas, deve-se tomar certas precauções, tais como:

- Perfeito nivelamento de lajes e vigas;
- Adoção de contra flechas, quando necessário;
- Escoramento rígido de painéis e contraventamento dos mesmos;
- Furos para passagem de tubulações;
- Limpeza das formas antes da concretagem.

Quando o projeto indicar concreto aparente, as formas utilizarão compensados plastificados no lugar das tábuas, tomando-se as mesmas precauções indicadas para as formas de madeira comum.

A desforma deverá ser previamente acordada com a FISCALIZAÇÃO e quando não, pode-se utilizar os seguintes prazos:

- 3 (Três) dias pra as faces laterais;
- 14 (Quatorze) dias para as faces inferiores, deixando-se pontaletes cunhados;
- 28 (Vinte e Oito) dias para a desforma total.

## 5.3 Ferragem para Armação das Peças Estruturais

Todas as barras de aço deverão ser convenientemente armazenadas, especialmente quando sua utilização não for imediata, separadas em molhos de mesmo tipo e bitola com as respectivas etiquetas de identificação, apoiadas sobre cavaletes de madeira convenientemente espaçados e, sempre que necessário, protegidas das intempéries, e demais agentes nocivos, por meio de lonas impermeáveis, ou outros artifícios que garantam níveis mínimos de oxidação durante o tempo de armazenamento no canteiro.

Caso ocorra a constatação visual da presença de altos níveis de oxidação em barras de aço estrutural depositadas na obra, seu uso só será permitido pela FISCALIZAÇÃO, se a CONTRATADA submeter amostras das barras suspeitas a testes laboratoriais, que determinem pela sua utilização, e submeta todas essas barras a uma criteriosa limpeza superficial que lhes assegure a aderência.

A execução das armaduras deverá ser feita rigorosamente de acordo com as determinações do respectivo projeto estrutural, no que diz respeito à posição, bitola, dobramento e recobrimento das barras, respeitados os limites de tolerância estabelecidos pelas normas da ABNT.

Alterações de qualquer natureza nas armaduras projetadas, quando absolutamente inevitáveis, deverão contar com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, ouvindo o responsável técnico pelo cálculo estrutural.

Os cortes e os dobramentos de barras de aço estrutural deverão, sempre que possível, ser executados a frio e com instrumentos compatíveis com as bitolas e com as necessidades específicas de cada serviço, de modo a resultarem peças com comprimentos e raios de curvatura rigorosamente de acordo com as determinações do projeto.

Só serão permitidas emendas de aço estrutural prevista em projeto e executadas estritamente de acordo com os métodos estabelecidos, pelas normas da ABNT, para esse tipo de serviço.

As armaduras deverão ser instaladas, nas formas, de modo que suas barras não sofram alterações significativas de posicionamento, durante o lançamento e adensamento do concreto, utilizando-se para isso, arames, tarugos de aço, pastilhas espaçadoras, adequadas a cada uso específico.

Para garantir o espaçamento, entre armaduras e formas, só será permitido o uso de pastilhas de concreto pré-moldado ou preferencialmente espaçadores plásticos com as medidas de recobrimento determinadas em projeto, com formato adequado a cada uso e, quando se tratar de concreto aparente, dispostas de modo a obedecer a alinhamentos horizontais e verticais, que garantam homogeneidade visual às superfícies concretadas.

O recobrimento das barras deverá obedecer integralmente às determinações de projeto, observados os limites mínimos recomendados pelas normas da ABNT.

Antes do lançamento do concreto, as armaduras deverão estar completamente limpas, isentas de quaisquer substâncias que possam prejudicar sua aderência ao concreto, comprometendo a qualidade final dos serviços, tais como: graxa, barro, líquidos desmoldantes, etc.

Caberá à FISCALIZAÇÃO liberar as armaduras para concretagem, após vistoria em que seja constatado o cumprimento das presentes determinações e das demais normas nacionais cabíveis, o que não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade pela boa execução dos serviços e pela qualidade final da estrutura.

#### 5.4 Concreto

Todo o concreto a ser utilizado deverá ser dosado racionalmente obedecendo as tensões especificadas no projeto estrutural, ou seja, o mínimo de 20 Mpa, para resistência à 28 ( vinte e oito ) dias. O amassamento será mecânico e será tolerado um máximo de 60 minutos para lançamento, sendo que, após este tempo o concreto não será mais lançado.

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO o seu plano de concretagem para aprovação. Neste plano deverá incluir as previsões de concretagem, o caminhamento do lançamento do concreto, a proteção das ferragens, o tipo de vibrador a ser utilizado, com tamanho da "banana" em função dos espaçamentos das ferragens, etc.

O cimento será do tipo Portland comum e deverá obedecer todas as especificações contidas na EB – 1 da ABNT, devendo ser sempre medido em peso, não sendo admitido o uso de fração de sacos.

Especial atenção deverá ser dada na cura do concreto, mantendo-se protegido e úmido nos primeiros 7 dias após a concretagem para evitar-se a ocorrência de fissuras.

Todo o concreto estrutural da obra deverá sofrer controle tecnológico, executado por firma especializada durante o andamento das concretagens. Serão feitos ensaios de slump test, antes do lançamento do concreto, assim como retirada de corpos de prova cilíndricos que serão rompidos e analisados de acordo com a NBR 12655 da ABNT.

Os agregados deverão ser estocados separados em silos, de tal maneira que as águas pluviais não fiquem acumuladas.

No caso de haver concreto aparente, além das recomendações quanto à forma, deverá ser estabelecido anteriormente e submetido a FISCALIZAÇÃO o abatimento do slump test, isto é dimensionamento do traço, mais fluido para este concreto, com a finalidade da perfeita acomodação nas formas.

As juntas de concretagem, quando necessárias, deverão seguir as orientações da NBR – 6118 da ABNT.

## 6 COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

### 6.1 Limpeza Final da Obra

Será removido todo o entulho do terreno e cuidadosamente limpos e varridos todos os excessos.

Todos os pisos serão cuidadosamente limpos, retirando-se toda e qualquer sujeira aderente, lavados, a fim de apresentar superfície uniforme, isenta de qualquer impureza, manchas e outras imperfeições, encontrando-se em perfeita condições de utilização.

### 6.2 MEDIÇÕES e PAGAMENTOS

As medições serão efetuadas em campo, na unidade dos serviços efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a descrição da Planilha de Orçamento Analítico.

O pagamento será feito de acordo com o preço constante na Planilha de Orçamento Analítico, que é a compensação integral para execução dos serviços, que inclui material, mão de obra, encargos sociais, ferramentas, lucro e tudo mais necessário para execução das obras.

### 6.3 RECEBIMENTO DA OBRA

Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Parauapebas – Pará. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de todas as instalações elétricas, telefônicas, de abastecimento de água, rede de esgotos, rede de drenagem e demais outros aspectos da infraestrutura do local.

Deverão ser demolidas todas as instalações provisórias utilizadas na execução da obra.

**ANEXO II**
**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**
**Objeto: Construção muros e cercas em alambrado e portões metálicos.**

Item		Unid	Quant	Unitário	Total
<b>1</b>	<b>Serviços preliminares</b>				
1.1	Placa da obra em lona impressa 3,00X2,00	m2	6,00		
1.2	Mobilização da obra	VB	1,00		
<b>Total do Item 1</b>					
<b>2</b>	<b>Infra e super - estrutura</b>				
2.1	Muro em alvenaria de 8 furos de 1/2 vez, chapiscado, conforme projeto padrão SAAEP	m <sup>2</sup>	1350,00		
2.2	Alambrado c/ tela de arame galvanizado nº 14 (2,75mm), malha losangular de 50mm h=2,20m fixado em mourões de concreto ponta virada h=2,20m (parte reta), inclusive arame farpado (parte virada), conf. projeto padrão SAAEP.	m	1.780,00		
<b>Total do Item 2</b>					
<b>3</b>	<b>Esquadrias</b>				
3.1	Portões metálicos de correr 6mx2m (instalado), padrão SAAEP.	m <sup>2</sup>	96,00		
<b>Total do Item 3</b>					
<b>4</b>	<b>Revestimento</b>				
4.3	Reboco ( interno e externo)	m2	2.700,00		
<b>Total do Item 4</b>					
<b>5</b>	<b>Pintura</b>				
	Tinta esmalte sintético (esquadrias)	m2	192,00		
<b>Total do Item 5</b>					
<b>6</b>	<b>Complementação da obra</b>				
6.1	Remoção de cerca de alambrado de tela galvanizado c/mourões em concreto c/ reaproveitamento	m	720,00		
6.2	Limpeza final da obra com remoção de entulho	m2	4.049,00		
6.3	Desmobilização de Obra	m2	1,00		
<b>Total do Item 6</b>					
<b>Total Geral</b>					



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS E ..... EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93, PUBLICADA NO D.O.U. EM 22.06.93.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob n.º 14.031.756/0001-02, com sede administrativa nesta cidade, na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, representada pelo Diretor Executivo, Sr. Paulo Gonçalves Galdino, doravante designado **SAAEP**, e ....., estabelecida à ....., Município de ....., no Estado de ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ....., neste ato designada **CONTRATADA**, por seu(s) representante(s), resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a construção de muros e cercas em alambrado e instalação de portões nas instalações do SAAEP, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, doravante denominados SERVIÇOS, que serão realizados em estrita conformidade com as disposições do presente CONTRATO e dos documentos mencionados no item 2.1.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 Os documentos abaixo relacionados, rubricados pelas partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

- 2.1.1 Edital de Pregão Presencial Nº 023 /14 - SAAEP e seus anexos
- 2.1.2 Proposta Comercial datada de ...../...../2.014.
- 2.1.3 Planilha de Quantidades e Preços

2.2 As disposições deste Contrato prevalecem sobre as de seus Anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados no item 2.1 acima.

2.3 As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente CONTRATO, salvo outra expressa indicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da prestação destes serviços, objeto deste CONTRATO, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional: 2801 – SAAEP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Classificação Funcional: 17.512.0603.1.064 – Reformas em prédios públicos SAAEP  
Classificação Econômica 44.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fontes: 010100 - Impostos

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO SAAEP**

- 4.1 Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização dos serviços.
- 4.2 Instruir A CONTRATADA quanto à prioridade dos serviços a serem executados e à adoção de normas e métodos condizentes com a sua boa execução e com os interesses do SAAEP.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao CONTRATO.
- 4.4 Credenciar, por escrito, junto à CONTRATADA, um técnico de seu próprio quadro ou de terceiros, que atuará como fiscal do CONTRATO.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 Planejar, conduzir e executar os SERVIÇOS, com integral observância das disposições deste CONTRATO, obedecendo rigorosamente aos prazos contratuais, projetos, desenhos e especificações técnicas, as normas ambientais e as de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor e às instruções que forem determinadas, por escrito, pelo SAAEP.
- 5.2 Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade do SAAEP nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre seus empregados e o SAAEP.
- 5.3 Disponibilizar, sempre que solicitada pelo SAAEP, toda documentação referente ao pagamento e cumprimento das obrigações acessórias relativas a tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com os serviços.
- 5.3.1 Fica expressamente pactuado que, se porventura o SAAEP for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, originária deste CONTRATO, seja de natureza fiscal trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, com base neste ou em outro CONTRATO, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação, notificação, intimação ou condenação.
- 5.3.2 A CONTRATADA ressarcirá o SAAEP, independente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, especialmente na elaboração de petições e nos deslocamentos para audiências, e por seus prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e do custo que incorrer para produzir suas provas, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração do advogado e do preposto do SAAEP.
- 5.3.3 Assistirá ao SAAEP o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial, ou compensar seu crédito com os pagamentos devidos à CONTRATADA com base neste ou em outro CONTRATO.

5.4 Promover o registro deste CONTRATO e seus aditivos perante os órgãos aos quais devam os mesmos ser submetidos de acordo com a legislação em vigor, arcando com todas as despesas daí decorrentes e comprovando, perante o SAAEP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis da assinatura deste instrumento, o cumprimento desta obrigação.

5.5 Suprir, em tempo hábil, qualquer ausência de empregado alocado, de modo a preservar o padrão de qualidade técnica e impedir a solução de continuidade na execução dos SERVIÇOS.

5.5.1 Refazer ou revisar, às suas expensas, quaisquer SERVIÇOS que, por sua culpa, venham a ser considerados como errados, insuficientes ou inadequados.

5.5.2 No caso de a CONTRATADA recusar-se a corrigir prontamente os defeitos, omissões ou falhas, o SAAEP procederá a correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelos custos que daí advenham, além das multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda o SAAEP se ressarcir através dos créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, com base neste ou em outro CONTRATO.

5.6 Manter registros precisos e atualizados de todos os custos, despesas, transações financeiras e obrigações relacionadas com a execução dos SERVIÇOS.

5.6.1 Para fins de auditoria, os registros acima referidos deverão ser colocados à disposição do SAAEP ou de quem ela designar, durante o horário normal de trabalho no escritório da CONTRATADA.

5.7 Credenciar, por escrito, junto ao SAAEP, um representante que será seu único interlocutor no que diz respeito à execução dos SERVIÇOS.

5.8 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados ao SAAEP ou a terceiros, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes.

## 5.9 Relativas à Segurança

5.9.1 Fornecer aos seus empregados, tornando seu uso obrigatório, todo e qualquer EPI (equipamento de proteção individual ou coletivo) que a atividade desenvolvida pelo mesmo exija. O SAAEP não fornecerá EPI's em nenhuma hipótese, conseqüentemente, é proibido aos empregados da CONTRATADA usar EPI's do SAAEP.

5.9.2 Assumir qualquer responsabilidade por acidente que seus empregados venham a sofrer ou provocar a terceiros por ocasião dos testes e dos serviços contratados, excluindo a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas de qualquer compromisso com o fato gerador.

5.9.2.1 No caso de ocorrer algum acidente do trabalho no local de prestação de serviços a CONTRATADA terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar à FISCALIZAÇÃO uma cópia da CAT (comunicação de acidente do trabalho).

5.9.3 Periodicamente a equipe de Segurança do Trabalho do SAAEP, ou a Comissão por ela designada para este fim, fará inspeções de segurança na área de execução dos serviços, podendo estar acompanhada ou não da fiscalização do SAAEP. Esta equipe estará investida de poderes para paralisar os serviços da CONTRATADA, caso sejam detectadas irregularidades que impossibilitem a execução dos serviços com níveis mínimos de segurança. A paralisação prosseguirá até a solução das irregularidades. Os custos advindos destas paralisações serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.9.4 Os procedimentos de segurança da CONTRATADA deverão estar de acordo com as Instruções Normativas emitidas pelo Ministério do Trabalho.

5.9.5 A CONTRATADA deverá sinalizar nas frentes de serviço, as áreas de risco, explicitando os EPI's necessários.

5.9.6 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá efetuar despesas e / ou celebrar acordos em nome do Município de Parauapebas.

## **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 O SAAEP exercerá, através do FISCAL DO CONTRATO, a fiscalização e o acompanhamento dos SERVIÇOS, sendo que eventual ação ou omissão total ou parcial deste não reduz nem exime as responsabilidades da CONTRATADA perante o SAAEP ou terceiros.

6.2 O FISCAL DO CONTRATO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer as informações e documentação técnica que forem necessárias para o desenvolvimento dos SERVIÇOS.

6.3 O FISCAL DO CONTRATO terá acesso a todos os locais onde os SERVIÇOS se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do SAAEP, tais como:

6.3.1 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sendo-lhe lícito impugnar a execução dos SERVIÇOS considerados imperfeitos, rejeitar SERVIÇOS que, mesmo concluídos, apresentem defeitos, determinando correções ou retificações adequadas;

6.3.2 Recusar SERVIÇOS que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO ou com as informações ou a documentação técnica fornecidas pelo SAAEP conforme estabelecido no item 4.1. O FISCAL DO CONTRATO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento dos SERVIÇOS.

6.3.3 Proceder à verificação e à aprovação dos documentos de medição dos SERVIÇOS, tendo em vista o cumprimento do cronograma físico e financeiro, a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

6.3.4 Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de disposição contida neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO.

6.3.4.1 Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo a situação seja regularizada pela CONTRATADA.

6.4 Fazer o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes da situação regular da CONTRATADA para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como de quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referir à realização dos SERVIÇOS, comunicando aa CONTRATADA a existência de irregularidades encontradas para que esta providencie a imediata correção das mesmas.

- 6.5 Expedir Ordens de Serviço, quando for o caso;
- 6.6 Aprovar as medições dos SERVIÇOS;
- 6.7 Autorizar previamente a realização de despesas a serem reembolsadas à CONTRATADA;
- 6.8 A fiscalização deste CONTRATO será exercida conjuntamente pelo Departamento de Engenharia do SAAEP, através do eng.º César Elias Machado e pelo Gabinete.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS**

- 7.1.1 O prazo previsto para a execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, pelas partes.
- 7.1.2 Este prazo poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, através da emissão de termo aditivo contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS**

- 8.1 Os SERVIÇOS serão executados sob o regime de empreitada a preços unitários.
- 8.2 Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos SERVIÇOS efetivamente prestados e aceitos, o SAAEP pagará à CONTRATADA os preços estabelecidos na Planilha de Quantidades e Preços, integrante de sua proposta comercial, Anexo I, deste CONTRATO, na qual estão previstos todos os seus custos diretos e indiretos.
- 8.2.1 As quantidades de serviços estimadas no Anexo I poderão variar para mais ou para menos, para atendimento ao objeto do contrato, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa a preços unitários.
- 8.3 A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

#### **CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO**

- 9.1 Não há. Os preços dos serviços são fixos e irremovíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO / PAGAMENTO**

- 10.1 O intervalo de apuração dos dados físicos para cálculo do boletim de medição não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.1.1 O período de apuração dos dados físicos será sempre o mês cheio, ou seja, do dia 1º (primeiro) ao dia 30/31 (trinta / trinta e um), salvo no primeiro boletim de medição, que compreenderá o período da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO até o último dia do mês de sua emissão.
- 10.2 O Boletim de medição aprovado pelo SAAEP, será enviado à CONTRATADA até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao do encerramento da medição.
- 10.3 Na hipótese de não concordar com os quantitativos medidos, constantes do boletim de medição, a CONTRATADA apresentará, por escrito, até 3 (três) dias consecutivos, contados a partir da data em que recebeu o boletim, os motivos de sua contestação, para análise e decisão por parte do SAAEP. Essa contestação não impedirá a emissão das faturas que estejam de acordo com os valores indicados no boletim de medição aprovado pelo SAAEP. Havendo concordância por parte do SAAEP quanto às objeções levantadas, os ajustes decorrentes serão efetuados no boletim de medição correspondente ao período seguinte, devidamente corrigidos, se for o caso.

10.3 A CONTRATADA, através de representante credenciado, poderá acompanhar a medição.

10.5 A ausência de qualquer contestação por parte da CONTRATADA no prazo previsto no item 10.3 será considerada como concordância da CONTRATADA de que todos os serviços executados foram incluídos no boletim de medição, e que seus preços são contratuais, ficando automaticamente prejudicada qualquer reivindicação posterior da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

11.1 Após a liberação por parte do SAAEP, do boletim de medição e da autorização de faturamento, a CONTRATADA emitirá a documentação hábil de cobrança até, no máximo 5º (quinto) dia útil, em conformidade com a legislação vigente e a submeterá ao SAAEP, juntamente com os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais do mês de execução dos serviços, encaminhando-os para:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas  
Diretoria Financeira e Contábil  
Rua Rio Dourado, s/nº - Bairro Beira Rio  
CEP 68.515-000 - PARAUAPEBAS - PARÁ

11.2 A primeira medição deverá ser acompanhada do comprovante de inscrição no INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social específico para o estabelecimento, aberto em razão deste CONTRATO, bem como do comprovante de inscrição da CONTRATADA junto à Prefeitura do Município competente para cobrança do Imposto sobre Serviços – ISS.

11.3 Desde que as notas fiscais e faturas ou notas fiscais – faturas e os documentos que as acompanham, inclusive os relativos a despesas reembolsáveis e realizadas, estejam em conformidade com o CONTRATO e com as instruções administrativas adicionais transmitidas pelo SAAEP, o SAAEP efetuará o pagamento no endereço citado em 11.6, abaixo, no prazo de, até 30 (trinta) dias corridos, após a data término do período de medição.

11.4 No caso de não cumprimento pela CONTRATADA dos prazos previstos nos itens 10.3 e 11.1, o período constatado de atraso será acrescido ao prazo para pagamento previsto neste item, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados.

11.5 Até 3 (três) dias úteis antes da data estipulada para pagamento da medição pelo SAAEP, a CONTRATADA deverá apresentar os originais das guias de recolhimento do INSS e FGTS, correspondentes ao mês de execução dos serviços, devidamente quitadas. A não apresentação no prazo acima acarretará o atraso na liberação do pagamento sem que caiba ao SAAEP quaisquer ônus, tais como juros, multas, etc.

11.6 Os pagamentos serão efetuados pelo SAAEP na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, mediante crédito na conta corrente n.º ....., do Banco ....., agência ....., Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado prova de quitação.

11.6.1 No caso de mudança de estabelecimento bancário a CONTRATADA deverá informar, por escrito, ao SAAEP, com antecedência de 15 (quinze) dias, o novo estabelecimento pretendido, e obter o seu de acordo.

11.6.1.1 A não observância desta disposição constituirá condição resolutive do CONTRATO, incorrendo a CONTRATADA no pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do CONTRATO.

11.7 Caso sejam constatados pelo SAAEP, erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta CLÁUSULA, o prazo para pagamento, acima estabelecido, só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, das notas fiscais e faturas ou notas fiscais – faturas, devidamente retificadas, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados.

11.8 Constatadas pelo SAAEP quaisquer irregularidades em faturas já pagas, esta efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou notificará a CONTRATADA para recolhimento, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO**

12.1 A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente CONTRATO, sem a prévia autorização, por escrito, do SAAEP.

12.1.1 A autorização de subcontratação concedida pelo SAAEP não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas neste CONTRATO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MULTAS**

13.1 Ocorrendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA, excetuando-se o caso previsto no item 13.2 abaixo, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento, sem prejuízo das penalidades dispostas neste CONTRATO.

13.2 Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo contratual definido, responderá pelo pagamento de uma multa diária, correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, podendo o SAAEP rescindir o CONTRATO se a situação permanecer após 15 (quinze) dias contados da data do início da aplicação da multa.

13.3 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, esta responderá por multa rescisória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento, inclusive, até a data do adimplemento, além do pagamento de perdas e danos que puderem ser efetivamente apurados.

13.4 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida em que cada obrigação deixar de ser cumprida.

13.5 As multas porventura aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o SAAEP autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

13.6 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, o SAAEP poderá além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência ou suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento de contratar com o SAAEP.

13.6.1 Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo final dos serviços previsto neste CONTRATO, passará a assumir o custo do SAAEP com o gerenciamento dos serviços, ficando esta AUTORIZADA a descontar os referidos valores dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

13.7 O total das multas previstas nesta CLÁUSULA ficará limitado a 10% (dez por cento) do valor total estimado do CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

14.1 Este CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do SAAEP, independentemente de qualquer aviso ou comunicado judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

14.1.1 Inadimplemento de qualquer CLÁUSULA, condição ou dissolução deste CONTRATO;

14.1.2 Falência, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial, requerida ou homologada;

14.1.3 Quando as multas aplicadas atingirem 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO;

14.1.4 recusa na reparação ou substituição do serviço rejeitado pelo SAAEP.

14.2 Ocorrendo rescisão do CONTRATO por inadimplência da CONTRATADA e, ainda, nos casos previstos nos subitens 14.1.1 a 14.1.4, fica assegurado à SAAEP o direito de imitir-se liminarmente na posse dos serviços já executados, que estejam sob a guarda ou em poder da CONTRATADA, e de ceder o CONTRATO a quem bem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA.

14.2.1 Rescindido o contrato nos termos previstos neste item, o SAAEP pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos serviços já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao SAAEP as importâncias já recebidas, naquilo que excederem o valor desses serviços.

14.3 A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NOVAÇÃO**

15.1 A tolerância ou não do exercício, pelo SAAEP, de quaisquer direitos a ela assegurados, neste contrato ou na lei em geral, não será interpretado como novação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o SAAEP exercitá-los a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

16.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações a disposições deste CONTRATO, pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente CONTRATO.

16.1.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto em 16.1.

16.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pelo SAAEP, será concedida prorrogação no prazo contratual, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de execução dos serviços, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO**

17.1 O valor total estimado deste CONTRATO é de ..... ( ..... ) referente à data base de preços indicada na proposta, ..... / ..... / 14.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SEGUROS**

18.2.1 A CONTRATADA se obriga a providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos por lei, com vigência a partir da data de início dos serviços até o seu encerramento.

18.2.2 A CONTRATADA será responsável pela contratação por sua conta exclusiva, dos seguros do pessoal, imóveis, instalações, equipamentos e veículos que utilizar na execução dos serviços, sob pena de assumir diretamente todos os riscos e ônus inerentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA INICIAL E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

19.1 Dispensadas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1.1 Concluídos os trabalhos e verificado pela fiscalização do SAAEP que os mesmos foram executados de acordo com este instrumento, será emitido o "Termo de Recebimento Provisório", no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da medição final.

20.1.2 Decorridos 60 (sessenta) dias contados da medição final, o SAAEP, através da fiscalização, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, podendo a fiscalização, excepcionalmente, dilatar esse prazo por mais 30 (trinta) dias, comunicando tal fato à CONTRATADA, por escrito.

20.1.3 Decorridos 30 (trinta) dias contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e desde que cumpridas todas as obrigações contratualmente assumidas pelas partes, proceder-se-á ao encerramento formal do contrato, com a emissão do Termo de Encerramento Contratual.

20.1.4 O SAAEP exigirá da CONTRATADA, quando da formalização do encerramento contratual, a documentação que julgar necessária à comprovação do cumprimento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços, objeto deste contrato, em especial a Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), o Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.1.5 A assinatura do Termo de Encerramento Contratual não isenta a CONTRATADA de responsabilidades remanescentes previstas neste contrato ou na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES / PENALIDADES**

21.1 À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

21.1.1 Advertência.

21.1.2 Multa, conforme prevista na Cláusula Décima Terceira, deste CONTRATO.

21.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAEP, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

21.1.4 Ser declarada inidônea para licitar ou contratar com o SAAEP enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o SAAEP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este CONTRATO serão enviadas para o seguinte endereço:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Diretoria Financeira e Contábil

Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio

CEP.: 68.515-000 - Parauapebas, Pará

22.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste CONTRATO são considerados sem efeito e somente o estipulado no CONTRATO e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.

22.3 A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos serviços.

22.4 A CONTRATADA fica obrigado a manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Parauapebas - Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste CONTRATO e de sua execução.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Parauapebas, ..... de ..... de 2.014.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
de Parauapebas - SAAEP  
Paulo G. Galdino  
Diretor Executivo

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME  
CIC:

NOME:  
CIC:

## ANEXO IV

### Sugestão de Modelo para a Declaração de Habilitação

Utilizar papel timbrado da PROPONENTE

Local e Data

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas  
Parauapebas - PA

ASSUNTO: Declaração de Habilitação

REF.: Pregão Presencial nº 023/14 - SAAEP.

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão Presencial nº 023/2014 SAAEP.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante legal da licitante)

**ANEXO V**

**SUGESTÃO DE MODELO PARA A CARTA DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DESTES  
PREGÃO PRESENCIAL**

(Utilizar papel timbrado do proponente)

**Local e data**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas  
Parauapebas - PA

REF.: Pregão Presencial nº 023/14 - SAAEP.

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar cuidadosamente os documentos deste PREGÃO PRESENCIAL e seus aditivos de números ..... com os quais concordamos e tendo tomado pleno conhecimento da natureza e condições dos trabalhos, nela contidos, no que possam afetá-la em custo e prazo, apresentamos uma proposta para execução dos referidos serviços.

Declaramos que a empresa assume inteira responsabilidade pela veracidade da documentação apresentada e expressamente autoriza qualquer pessoa física ou jurídica a fornecer à Comissão Permanente de Licitação as informações atinentes ao assunto que essa entidade julgar oportuno obter, bem como, comprometemo-nos a fornecer todas as informações complementares que a Comissão Permanente de Licitação solicitar sob pena de desclassificação.

Nossa proposta é válida por um período de 60 (sessenta) dias, conforme o item Aceitação das Propostas, constante do edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 023 / 14 - SAAEP.

Obrigamo-nos ainda, caso nos seja adjudicado o CONTRATO, a assiná-lo dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da notificação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, bem como atender a todas as condições prévias à assinatura do contrato.

Atenciosamente  
(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

**ANEXO VI**

**SUGESTÃO DE MODELO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS  
INDIRETAS – BDI**

Empresa:.....Data: ...../...../.....

BDI	%	VALOR R\$
1 – LUCRO		
2 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
2.1 - Mão de Obra 2.1.1 – Secretária 2.1.2 – Motorista 2.1.3 – Auxiliar administrativo 2.1.4 – Outros 2.2 – Equipamentos		
3 – DIVERSOS 3.1 – Despesas Fiscais 3.1.1 - PIS 3.1.2 - FINSOCIAL 3.1.3 - COFINS 3.1.4 - I.R. 3.1.5 - ISS		
3 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
4 – OUTROS (discriminar)		
PERCENTUAL GLOBAL APLICADO		



## ANEXO VII

### SUGESTÃO DE MODELO DA PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DO B. D. I.

Empresa:.....Data: ...../...../.....

#### 1 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1 – **Mão de Obra** – Discriminar os salários e as funções utilizados na Administração Local, acrescidos das LES (Leis e Encargos Sociais).

1.1.1 – Encarregado ..... R\$

1.1.2 - ..... R\$

1.2 – **EQUIPAMENTOS** –Discriminar o que for considerado.

#### 1.3 DIVERSOS

1.4 – **Despesas Fiscais** – Discriminar o que for considerado.

ISS .....%

PIS .....%

COFINS .....%

I.R.....%

2 – **ADMINISTRAÇÃO CENTRAL** – Discriminar o que for considerado.

3 – **Outros** – Discriminar o que for considerado.

As PROPONENTES deverão apresentar a memória de cálculo analítica com a descrição detalhada dos custos acima especificados.

## ANEXO VIII

**SUGESTÃO DA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS  
E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS****HORAS NORMAIS**

EMPRESA: ..... Data: ...../...../.....

Considerando HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS (184 HORAS / MÊS)

**Encargos Sociais e obrigações trabalhistas para horas normais**

<b>GRUPOS</b>	<b>%</b>
Previdência Social	20,00
Sesi/Sesc	1,50
Senai/Senac	1,00
Incra	0,20
Salário Educação	2,50
Seguro Acidente de Trabalho	3,00
FGTS	8,00
Sebrae	0,60
<b>Total do primeiro grupo</b>	<b>36,80</b>
Repouso Semanal Remunerado	8,87
Férias	8,27
Feriados/Dias santos	0,00
Auxílio Enfermidade/Acidente de Trabalho	0,21
Décimo Terceiro Salário	8,33
Licença Paternidade	0,08
Abono de Férias	2,73
<b>Total do segundo grupo</b>	<b>28,49</b>
Aviso Prévio	5,75
Despesas com rescisões de contratos	4,25
<b>Total do terceiro grupo</b>	<b>10,00</b>
Incidência do primeiro sobre o segundo grupo	7,22
<b>Total do quarto grupo</b>	<b>7,22</b>
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>	<b>82,51</b>

Percentuais sugeridos pelo SAAEP. Possíveis alterações deverão ser devidamente comprovadas pela PROPONENTE.

**ANEXO IX****COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

Considerações Gerais e Cálculos dos Percentuais

**PRIMEIRO GRUPO:** incidem sobre a folha de pagamento e outros encargos pagos diretamente aos empregados. Percentuais fixados por legislação específica.

**SEGUNDO GRUPO:** obrigações referentes aos dias pagos, embora não havendo prestação de serviço (incidência do primeiro grupo).

Repouso semanal remunerado	52 x 302 x 100%	17,21
Férias	25 / 302 x 100%	8,27
Feriados	11 / 302 x 100%	3,64
Aux. Enfermidade / Acidente de Trabalho	13 / 302 x 100%	0,21
Décimo terceiro salário	30 / 365 x 100%	8,21
Licença paternidade	5 / 302 x 100% x 5%	0,08
Abono de férias	10 / 365 x 100%	2,73

Foi considerado que em média, 5% dos empregados utilizam o benefício de auxílio enfermidade (incluindo acidente de trabalho), e 70% destes recebem aviso prévio indenizado. Estes percentuais devem ser analisados e avaliados conforme tipo de serviços, prazo, rotatividade, etc.

Dias efetivamente trabalhados do ano: 365 (52 + 11) = 302

Sendo 52 domingos, 11 feriados (7 nacionais), 3 santificados, 1 municipal.

**TERCEIRO GRUPO:** independem dos demais encargos.

Aviso prévio..... 30 / 365 x 100% x 20%

Despesas rescisão de contrato..... 0,4 x 8 x 100% (foi considerado que 100% dos empregados são demitidos por iniciativa do empregador).

**QUARTO GRUPO:** incidência sobre itens dos demais grupos.

Incidência do primeiro sobre o segundo... 34,6 x 19,50

**ANEXO X**
**SUGESTÃO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL DE MÃO DE OBRA - HORA NORMAL**

Empresa.....Data: ...../...../.....

<b>FUNÇÃO:</b>	<b>VALOR R\$/ MÊS</b>
a ) Salário mensal	
b ) Encargos sociais	
<b>SUB TOTAL ( a + b )</b>	
c ) Custos diversos	
c.1 )	
c.2 )	
c.3 )	
c. 4 )	
<b>SUB TOTAL ( c )</b>	
<b>TOTAL ( 1 )</b>	
D ) BDI	
<b>TOTAL ( 2 ) ( a + b + c + d )</b>	
<b>CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM HORA</b>	
Custo Homem Hora sem BDI ( a + b + c ) / 184	
Custo Homem Hora com BDI ( a + b + c + d ) / 184	

**ANEXO XI**
**SUGESTÃO DE PLANILHA P/ COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL DE MÃO DE OBRA**

Empresa.....Data: ...../...../.....

<b>FUNÇÃO:</b>	<b>VALOR R\$ / MÊS</b>
<b>c.1 ) Alimentação</b>	
Café: Preço unitário x quantidade mensal	
Almoço: Preço unitário x quantidade mensal	
Jantar: Preço unitário x quantidade mensal	
<b>c.2 ) Transporte</b>	
Discriminar o cálculo e o meio utilizado	
<b>c.3 ) Uniforme</b>	
Discriminar o valor unitário / nº de jogos / vida útil	
<b>c.4 ) Despesas admissionais</b>	
Discriminar tipo e valor	
<b>c.5 ) Assistência Médica</b>	
Discriminar qual a entidade e o custo mensal	
<b>c.6 ) EPI's</b>	
Discriminar o tipo, o valor e a vida útil	

**ANEXO XII**
**SUGESTÃO DA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**
**TRABALHO EM DIAS DE REPOUSO REMUNERADO**
**EMPRESA:**..... **Data:** ...../...../.....

<b>GRUPOS</b>	<b>%</b>
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00
SESI / SESC	1,50
SENAI / SENAC	1,00
INCRA	0,20
SALÁRIO – EDUCAÇÃO	2,50
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	1,00
FGTS	8,00
SEBRAE	0,60
<b>TOTAL DO PRIMEIRO GRUPO</b>	<b>34,80</b>
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	----- X -----
FÉRIAS	----- X -----
FERIADOS/ DIAS SANTOS	----- X -----
AUX. ENFERMIDADE/ AC. TRABALHO	----- X -----
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	----- X -----
LICENÇA PATERNIDADE	----- X -----
ABONO DE FÉRIAS	----- X -----
<b>TOTAL DO SEGUNDO GRUPO</b>	<b>-----</b>
AVISO PRÉVIO	5,75
DESP. P/ RESCISÕES CONTRATO	2,56
<b>TOTAL DO TERCEIRO GRUPO</b>	<b>8,31</b>
INC. PRIMEIRO S/ SEGUNDO GRUPO	----- X -----
<b>TOTAL DO QUARTO GRUPO</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL GERAL ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>42,91</b>

Percentuais adotados pelo SAAEP. Possíveis alterações deverão ser devidamente comprovadas pela PROPONENTE.



**ANEXO XIII**
**SUGESTÃO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL DE MÃO DE OBRA - HORA EXTRA 50%**

Empresa.....Data: ...../...../.....

<b>FUNÇÃO:</b>	<b>VALOR R\$/ MÊS</b>
a ) Salário mensal X 1,5	
b ) Encargos sociais ( 42,91 )	
<b>SUB TOTAL ( a + b )</b>	
c ) Custos diversos	
c.1 )	
c.2 )	
c.3 )	
c. 4 )	
<b>SUB TOTAL ( c )</b>	
<b>TOTAL ( 1 )</b>	
D ) BDI	
<b>TOTAL ( 2 ) ( a + b + c + d )</b>	
<b>CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM HORA</b>	
Custo Homem Hora sem BDI ( a + b + c ) / 184	
Custo Homem Hora com BDI ( a + b + c + d ) / 184	

**ANEXO XIV**
**SUGESTÃO DE PLANILHA P/ COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL DE MÃO DE OBRA  
 TRABALHO EM DIAS DE REPOUSO REMUNERADO - HORA EXTRA 100%**

Empresa.....Data: ...../...../.....

<b>FUNÇÃO:</b>	<b>VALOR R\$/ MÊS</b>
a ) Salário mensal x 2,0	
b ) Encargos sociais ( 42,91 )	
<b>SUB TOTAL ( a + b )</b>	
c ) Custos diversos	
c.1 )	
c.2 )	
c.3 )	
c. 4 )	
<b>SUB TOTAL ( c )</b>	
<b>TOTAL ( 1 )</b>	
D ) BDI	
<b>TOTAL ( 2 ) ( a + b + c + d )</b>	
<b>CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM HORA</b>	
Custo Homem Hora sem BDI ( a + b + c ) / 184	
Custo Homem Hora com BDI ( a + b + c + d ) / 184	

**ANEXO XV**

**SUGESTÃO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO**

Serviço:			Data				Un
Equipamento	Un	Utilização		Custo		Custo	
		Horas produtivas	Horas improdativas	Horas produtivas	Horas improdativas		
<b>A ) TOTAL</b>							
Mão de Obra	Un	Quant	Salário Hora	Custo			
<b>B ) SUB TOTAL ( A + B )</b>							
<b>C ) Produção da Equipe</b>							
<b>D ) Custo Unitário da Execução</b>			<b>A + B / C = D</b>				
Material	Un	Quant	Custo Unitário	Custo			
<b>E ) TOTAL</b>							
Custo Direto Total = D + E							
BDI							
PREÇO UNITÁRIO TOTAL							

ANEXAR MEMÓRIA ANALÍTICA DE CÁLCULO

**ANEXO XVI**

**Sugestão de Modelo para a Carta Credencial para o(s) Representante (s) da PROPONENTE.**

**Utilizar papel timbrado da PROPONENTE**

**Local e Data**

**À**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas**  
**Parauapebas - PA**

**ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL – N.º 023 / 14 - SAAEP.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa ..... vem, pela presente informar a V.S.<sup>a</sup>, que o(s) Sr. (s) ..... portador (es) da carteira (s) de identidade (s) números (s) ..... é (são) pessoa (s) designada (s) por esta empresa para representá-la junto à Comissão Permanente de Licitação nos assuntos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto concordar, discordar, interpor ou denegar recursos e assinar atas, recibos e declarações.

Atenciosamente

(Nome, assinatura e cargo do responsável legal da proponente)

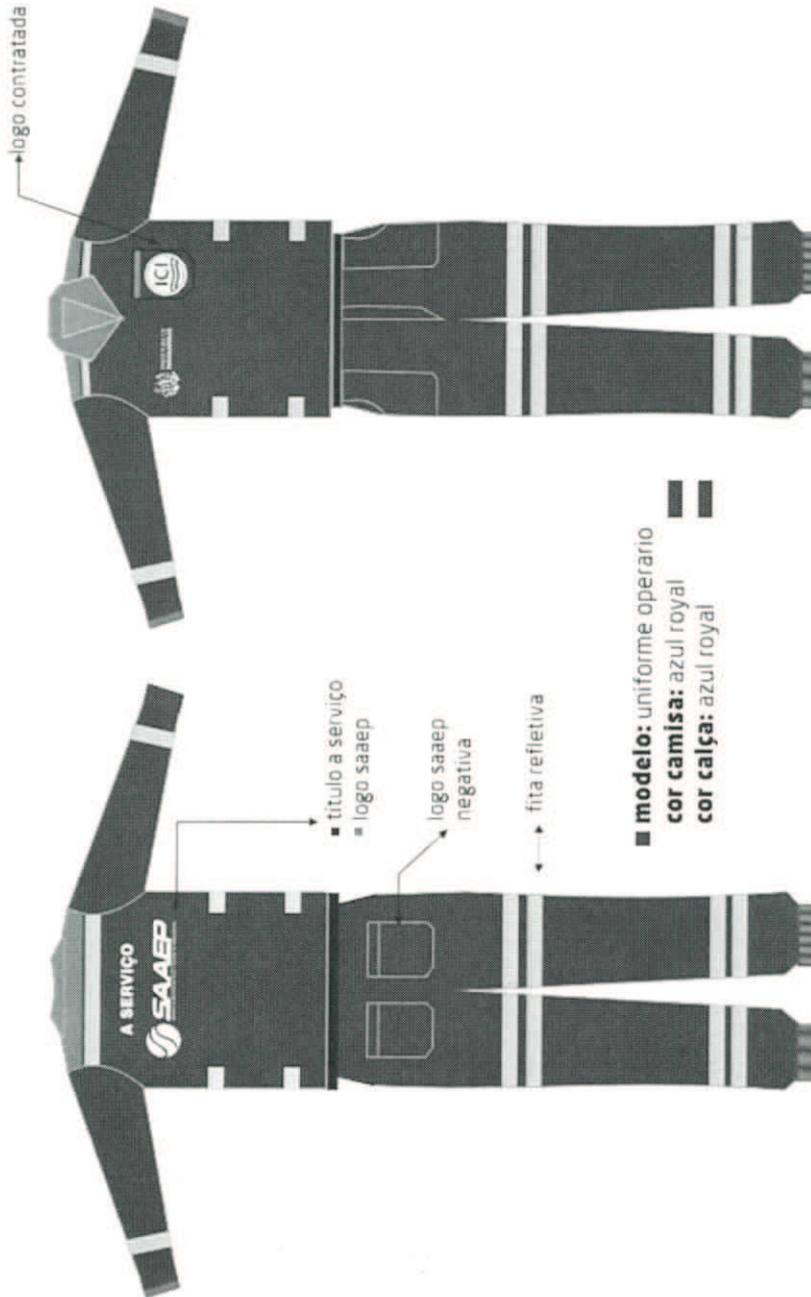
**OBS: a firma do outorgante deverá ser reconhecida)**



ANEXO XVII

MODELO DE UNIFORME

■ MODELOS UNIFORME OPERARIO CONTRATADA



- **modelo:** uniforme operario
- cor camisa:** azul royal
- cor calça:** azul royal

ASCOM | CRIAÇÃO 2013

*[Handwritten signature]*

**ANEXO XVIII**

**Declaração de Conhecimento dos locais de execução da obra**

**Utilizar papel timbrado da PROPONENTE**

Local e Data

À

Comissão Permanente de Licitação  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas  
Parauapebas – PA

**ASSUNTO: Declaração de Conhecimento dos Locais de Execução das Obras**

REF.: Pregão Presencial nº 023/14 - SAAEP.

Declaramos que conhecemos todos os locais e as condições de execução das obras relacionadas no Pregão Presencial nº 023/2014 SAAEP para os quais estamos apresentando proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante legal da licitante)

### ANEXO XIX

#### Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório Pregão Presencial – Registro de Preço nº. 012/2014, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

### ANEXO XX

#### DECLARAÇÃO MENOR DE DEZOITO ANOS

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Artigo 7º, inciso XXXIII, da CF)

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

